|  |  |
| --- | --- |
| **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**  **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| UNIDADE GESTORA: | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | |
| ENDEREÇO: | | |
| NOME: | | |
| TELEFONE: | E-MAIL: | |
| CPF: | MATRÍCULA: | |
| CARGO: | FUNÇÃO: | LOTAÇÃO: |

############## **SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SENHA** ##############

Senhor Subsecretário de Orçamento Público, tendo em vista o disposto no artigo 119º do Decreto nº 32.598, de 15.12.2010, solicito conceder senha de acesso ao **MÓDULO SIOP/SIGGO-DF - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**, ao servidor/empregado público acima qualificado atribuindo-lhe o(s) perfil(s) específico(s):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (   ) Elaboração | (   )  UO | (   ) Fundo |
| (   ) Execução | (   ) UO | (   ) Fundo |
| (   ) Consulta | (   ) UO | (   ) Fundo |

**ELABORAÇÃO**: Destinado aos usuários responsáveis pela elaboração do orçamento das Administrações Direta e Indireta.

**EXECUÇÃO**: Destinado aos usuários responsáveis pela execução e alterações orçamentárias das Administrações Direta e Indireta.

**CONSULTA**: Destinado ao acompanhamento e análise da execução no âmbito da unidade do usuário.

**NÍVEL DE CONSULTA:**

|  |
| --- |
| (   ) 1 – Unidade Gestora |
| (   ) 2 – Unidade Orçamentária |
| (   ) 4 – Órgão |
| (   ) 9 – Geral |

Em face do que preceitua o artigo 120, do Decreto acima citado, DECLARO estar ciente da responsabilidade que assumo pelos atos e fatos praticados no **MÓDULO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO/SIGGO-DF**, pelo servidor/empregado público acima identificado, o qual assina termo de responsabilidade.

######################**TERMO DE RESPONSABILIDADE** ##################

Declaro estar ciente das atribuições a mim conferidas, quanto à segurança do sistema, comprometendo-me:

1. Não revelar fato ou informações de qualquer natureza fora do âmbito profissional;
2. Manter absoluta cautela na exibição de dados em tela, impressora, ou qualquer outro meio de divulgação, garantindo assim a impossibilidade do uso indevido de informações por pessoa não autorizada; e
3. Responder pelas consequências decorrentes de ações ou omissões de minha parte que possam comprometer o sigilo das informações.

#######################**ORIENTAÇÕES GERAIS**#########################

A “Ficha de Cadastramento/Recadastramento - Módulo Elaboração e Execução - SIGGO” viabiliza o primeiro acesso do servidor ao sistema de orçamento.

A Subsecretaria de Orçamento Público gerencia dentro do “Módulo SIOP/ SIGGO-DF” os perfis de acesso:

1. Geral Gestores;
2. Elaboração Geral;
3. Elaboração Setoriais – F/S;
4. Elaboração Setoriais – I/D;
5. Execução Geral;
6. Execução Setoriais – F/S;
7. Execução Setoriais – I/D/
8. Consulta Geral;
9. Consulta Setoriais; e
10. Emendas

A alteração dos perfis de acesso ao “Módulo Elaboração e Execução do Orçamento SIGGO/DF” ou permuta de servidor deverá ser formalizada à SUOP por ofício, com a “Ficha de Cadastramento/Recadastramento - Módulo Elaboração e Execução - SIGGO” assinada pelo titular da pasta ou pelo chefe da Unidade de Administração Geral.

A permanência ou retirada de acesso do servidor ao módulo é de responsabilidade da Unidade Orçamentária e imprescindível ao controle e segurança do sistema.

Caso o servidor passe a atuar na área orçamentária de Unidade diferente da do cadastro inicial, nova “Ficha de Cadastramento/Recadastramento - Módulo Elaboração e Execução - SIGGO” deve ser encaminhada à SUOP.

Se um mesmo servidor for operacionalizar o “Módulo Elaboração e Execução do Orçamento SIGGO/DF” para uma Unidade Orçamentária e um Fundo vinculado a essa Unidade, deve-se assinalar as duas opções.

A alternância de unidade para os servidores que possuem perfil de uma Unidade Orçamentária e um Fundo poderá ser solicitada por telefone.

Por oportuno, chama-se atenção para o art. 120 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 segundo o qual:

*“Art. 120.* [*O servidor detentor de senha é responsável pelos atos praticados no âmbito do Siggo, estando sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 197/1991.*](http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=33261&txtAno=2011&txtTipo=6&txtParte=.)

Em que pese as disposições da [Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=8112&txtAno=1990&txtTipo=110&txtParte=.) não serem mais aplicáveis aos servidores da administração pública distrital, em virtude da revogação do artigo 5º da Lei nº 197/1991 pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que instituiu regime jurídico único dos servidores públicos do Distrito Federal, o disposto no art. 120 do referido Decreto continua em vigor.

Dessa forma, o servidor detentor de senha é responsável pelos atos praticados no âmbito do SIGGO, porém, está sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Os procedimentos aqui descritos são necessários à manutenção da segurança do sistema e requerem a colaboração das entidades envolvidas no processo.

Assinatura do Usuário

Assinatura do Chefe Imediato